



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano I | Edição 89

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

### LEI Nº 3.363 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Atenção Básica, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.364 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 850.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
**TOTAL.....R\$ 3.515.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## LEI Nº 3.365 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 1.100.000,00**

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.366 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.864.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 766.934,63

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 104.714,36

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 614.847,35

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 377.503,66

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

**TOTAL .....R\$ 1.864.000,00**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de 1.864.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb, conforme planilha demonstrativa em anexo.

**Art. 3º** Os créditos suplementares abertos no artigo 1º terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO****PREVISÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB**

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021				R\$ 19.000.000,00
1	JANEIRO A JUNHO	2021	X2	R\$ 12.037.105,25
2	JULHO A DEZEMBRO	2021	X2	R\$ -
3	JANEIRO A JUNHO	2020	X1	R\$ 9.527.971,67
4	JULHO A DEZEMBRO	2020	X1	R\$ 9.905.300,94
5	TOTAL		RECEITA CORRENTE	<b>R\$ 19.433.272,61</b>

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:**

$$\begin{array}{l} \triangle \\ | \\ = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de X2}}{1^{\text{o}} \text{ período de X1}} \times 100 = \end{array} \begin{array}{l} \text{R\$ 12.037.105,25} \\ \text{R\$ 9.527.971,67} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \triangle \\ | \\ = \frac{126,33\% - 100\%}{100\%} = \end{array} \begin{array}{l} - \\ \mathbf{26,33\%} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{ARRECADAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1} \times \triangle \\ \text{R\$ 9.905.300,94} \times 26,33\% = \text{R\$ 2.608.500,96} \\ \text{R\$ 9.905.300,94} + \text{R\$ 2.608.500,96} = \text{R\$ 12.513.801,90} \end{array}$$

**DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021</b>		<b>R\$ 19.000.000,00</b>
<b>MENOS</b>		
JANEIRO A JUNHO	R\$ 12.037.105,25	
JULHO A DEZEMBRO	R\$ 12.513.801,90	
<b>EXCESSO PROVÁVEL</b>		<b>R\$ 24.550.907,15</b>
		<b>R\$ 5.550.907,15</b>

LARANJAL PAULISTA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

## LEI Nº 3.367 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, obedecendo aos critérios dispostos nesta Lei, exclusivamente os gastos com o meio de transporte utilizado por estudantes matriculados e frequentando Curso de Graduação, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular em Estabelecimentos de Ensino localizados em outros Municípios, desde que esses Cursos não sejam oferecidos no Município de Laranjal Paulista, para custear as despesas de transporte escolar, durante o período do ano letivo de 2022.

**§1º** A ajuda de custo de que trata o caput será concedida referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e 1ª quinzena do mês de dezembro, ambos do ano de 2022.

**§2º** Outros casos de subsídios de despesas com meio de transporte além do disposto no *caput* não estão autorizados por esta Lei.

**Art. 2º** Para fazer jus à ajuda de custo que dispõe o artigo anterior, o beneficiado deverá:

- I-** Encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo até 5 (cinco) dias úteis após o início das aulas;
- II-** Comprovar a respectiva matrícula em Curso Superior, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular;
- III-** Ter residência e domicílio no Município de Laranjal Paulista;
- IV-** Comprovar o valor da despesa com transporte através de nota fiscal, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- V-** Revalidar o cadastro semestralmente.
- VI-** Estar cursando a primeira graduação, curso técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular;
- VII-** Utilizar meio de transporte coletivo fretado (transporte para mais de 10 estudantes) com destino à Instituição de Ensino respectiva.
- VIII-** Utilizar de serviço de transporte regularmente prestado por pessoa jurídica devidamente cadastrada e autorizada por órgão

federal, estadual e municipal competentes, contratado seguro de danos a terceiros, inclusive;

**Art. 3º** Será garantida a título de ajuda de custo de que trata o artigo 1º o valor fixado na Tabela constante no Anexo desta Lei.

**Art. 4º** O benefício da ajuda de custo será extinto nos seguintes casos:

- I-** Deixar de cumprir qualquer obrigação expressa no artigo 2º desta Lei;
- II-** Abandono do curso pelo beneficiário;
- III-** A pedido do beneficiário;
- IV-** Conclusão do curso.

**Parágrafo único** No que tange ao disposto nos incisos deste artigo, a conduta dolosa do beneficiário em prejuízo ao erário ensejará instauração de processo administrativo objetivando o devido ressarcimento, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** O benefício de ajuda de custo não será concedido em período de suspensão das aulas presenciais.

**Art. 6º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios previstos no orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# ANEXO

## TABELA DE REFERÊNCIA

### I – CURSO UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

<b>CIDADE</b>	<b>VALOR DO REEMBOLSO</b>
ITU	R\$331,33
PIRACICABA	R\$331,33
SALTO	R\$331,33
SANTA BÁRBARA	R\$332,37
SOROCABA	R\$331,33
TATUÍ	R\$279,07
TIETÊ	R\$237,26

### II – CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR

<b>CIDADE</b>	<b>VALOR DO REEMBOLSO</b>
PIRACICABA	R\$168,28
TIETÊ	R\$118,11

**Decretos****DECRETO Nº 4.154 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 8.102,26 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.336 de 22 de março de 2021 e conforme o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.102,26 (Oito mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.242.0014.2028 - Manutenção da Assistência ao Deficiente	
3.3.50.41.00 - 161 - Contribuições	8.102,26
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>8.102,26</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 8.102,26 (Oito mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos, será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 196 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.102,26
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>8.102,26</b>



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.155 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.363 de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Atenção Básica, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.156 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 3.515.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.364 de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

##### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 850.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 3.515.000,00**

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.515.000,00 (Três Milhões e Quinhentos e Quinze Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.157 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.365 de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.100.000,00 com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 1.100.000,00**

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.158 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.864.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.366 de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.864.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$	766.934,63
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$	104.714,36
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	614.847,35
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	377.503,66
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.864.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos no artigo anterior no valor de 1.864.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação do Fundeb, conforme planilha demonstrativa em anexo.



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço, tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros do Distrito de Laras, para Laranjal Paulista – SP, conforme especificações constantes do Edital Pregão nº 033/2021 e seus anexos- Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 21.12.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338 e 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

##### **AVISO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 – NOTA DE EMPENHO: Nº 537.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR O VEÍCULO CRUZE PLACA EGI-1740 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.302,31.

DATA: 02/12/2021. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO - PRESIDENTE.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**